



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.558 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DOADO AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e considerando não ter sido o imóvel descrito neste decreto desapropriado na época própria, e já doado ao Serviço Social do Comércio, com a devida autorização legislativa,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno, de propriedade de FLOTURSA FLORA TURISMO S/A, com 19,25 m<sup>2</sup> (dezenove metros e vinte e cinco centímetros quadrados), identificada na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado na intersecção da divisa dos imóveis de propriedade do SESC - Serviço Social do Comércio e FLOTURSA - Flora Turismo S/A, daí, numa distância de 10,00m (dez metros) com propriedade de FLOTURSA - Flora Turismo S/A, vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à direita, numa distância de 2,90m (dois metros e noventa centímetros), confrontando com o Edifício São Rafael, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à direita, numa distância de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) confrontando com propriedade do SESC - Serviço Social do Comércio, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à direita numa distância de 2,00m (dois metros), confrontando com propriedade do SESC -

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 3.558 - CONTINUAÇÃO /


Serviço Social do Comércio, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 19,25 m<sup>2</sup> (dezenove metros e vinte e cinco centímetros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a regularização de área já doado ao SESC - Serviço Social do Comércio, para edificação de um edifício-escola e centro de atividades, mediante autorização legislativa.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

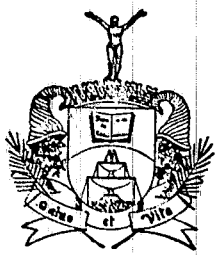
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JULHO DE 1986.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

•••••

•••••



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área localizada no fundo do imóvel de propriedade de FLOTURSA Flora Turismo S/A, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, localizado na interseção da divisa dos imóveis de propriedade do SESC - Serviço Social do Comércio e FLOTURSA - Flora Turismo S/A, daí, numa distância de 10,00m (dez metros) com propriedade de FLOTURSA - Flora Turismo S/A, vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à direita, numa distância de 2,90m (dois metros e noventa centímetros), confrontando com o Edifício São Rafael, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à direita numa distância de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedade do SESC - Serviço Social do Comércio, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à direita numa distância de 2,00m (dois metros), confrontando com propriedade do SESC - Serviço Social do Comércio, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 19,25m<sup>2</sup> (dezenove metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 24 de junho de 1986.

  
Mario Augusto de P. Camargo  
Agrimensor